



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 536 DE 11 DE ABRIL DE 1.989.

" Dispõe sobre crédito especial ".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de NCZ\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados novos), destinados a atender despesas com aquisição de Ambulâncias.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com repasse financeiro da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, através do Convênio SUDS.

Artigo 3º - O presente crédito especial ficará classificado no orçamento vigente sob nº 13.75.428.1.11-A

13. Saúde e Saneamento


13.75. Saúde

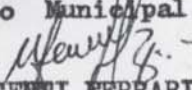
13.75.428 Assistência Médica

Artigo 4º - Fica alterado em igual valor o plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 11 de Abril de 1.989 - 25º Ano de Emancipação Política - Administrativo.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal


WAGNER VICENTI FERRARI
Contador - C.R.C.81843